



## Parecer Técnico

### PROPOSTAS DE PREÇOS



A Secretaria de Infraestrutura, por meio do responsável técnico designado para tal ato, bem como, conforme requerimento encaminhado pelo Sr. KELTON SOUSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, encaminha parecer referente análise e parecer referente a Propostas de Preços - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E RESUMO DOS SERVIÇOS referente ao item "6.1", "6.2" e "6.3" com seus respectivos subitens do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 08.009/2020-TP, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS E AVENIDAS, COMPREENDENDO OS TRECHOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARACURU BEACH E BAIRRO ATLÂNTICO NA SEDE DE PARACURU/CE.

Após análise técnica, chegou-se aos seguintes resultados:

1. Empresa: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
2. Empresa: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI  
Parecer **DESFAVORÁVEL**, por descumprir os itens "6.2.1" alínea "d" e "6.3.1".  
**Item "6.2.1" alínea "d"**: Prazo de execução informado na carta proposta é superior ao estimado pela Prefeitura.  
**Item "6.3.1"**: Vários serviços do orçamento da licitante possuem valor unitário superior ao elaborado pela Prefeitura nos dois lotes.
3. Empresa: E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.

*Handwritten signature: Kelton Sousa da Silva*



4. Empresa: PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Parecer **DESAVORÁVEL**, por descumprir o item "6.3.3".  
**Item "6.3.3"**: Preços diferentes para o mesmo serviço nos dois lotes.
5. Empresa: ZM PONTES CONTRUÇÕES EIRELI  
Parecer **DESAVORÁVEL**, por descumprir o item "6.3.1".  
**Item "6.3.1"**: Vários serviços do orçamento da licitante possuem valor unitário superior ao elaborado pela Prefeitura nos dois lotes.
6. Empresa: BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.



É o Parecer.

PARACURU-CE, 08 de JUNHO de 2020.

**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE nº 49.513 D/CE